CÓPIA

LEI Nº 1.317/2002
Dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo, altera nomenclatura da classe e a revisão da tabela de vencimentos que integra o plano de cargos, carreiras e vencimentos do serviço autônomo de água e esgoto de João Neiva e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo de Técnico Químico, de provimento efetivo, que passa a ser parte integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 0766, de 16 de junho de 1997, descrito abaixo:

Grupo Ocupacional	Nomenclatura	Classe	Valor Inicial (R$)
Apoio Técnico Administrativo	Técnico Químico	H	691,71

Art. 2º - Altera-se a classe do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, consignado no Anexo I da Lei nº 0766, de 16 de junho de 1997.

Grupo Ocupacional	Nomenclatura	Classe	Valor Inicial (R$)
Obras, Serviço e Manutenção	Operador de Máquinas Pesadas	F	480,36

Parágrafo único - As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos constam no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º - O Anexo II da Lei Municipal nº 0766, de 16 de junho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 1.038/2000, passa a vigorar na forma do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 4º - Aplica-se aos servidores do SAAE, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos, bem como, no que couber a legislação do Município referente ao servidor público autárquico, cabendo ao Diretor do SAAE baixar os atos necessários à sua fiel aplicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes das alterações da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no

orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário for, em observância à legislação pertinente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 01/06/2002, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 27 dias do mês de setembro de 2002.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 27 de setembro de 2002.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

ANEXO I - a que se refere o art. 3º

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEIS					
	I	II	III	IV	V	VI
A	229,32	236,19	243,27	250,56	258,07	265,81
B	252,25	259,81	267,60	275,62	283,88	292.39
C	290,08	298,78	307,74	316,97	326,47	336,26
D	333,59	343,59	353,89	364,50	375,43	386,69
E	400,30	412,30	424,66	437,39	450,51	464,02
F	480,36	494,77	509,61	524,89	540,63	556,84
G	576,43	593,72	611,53	629,87	648,76	668,22
H	691,71	712,46	733,83	755,84	778,51	801,86
I	830,05	854,95	880,59	907,00	934,21	962,23
J	1162,07	1196,93	1232,83	1269,81	1307,90	1347,13

CLASSE	NÍVEIS					
	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A	273,78	281,99	290,44	299,15	308,12	317,36
B	301,16	310,19	319,49	329,07	338,94	349,10
C	346,34	356,73	367,43	378,45	389,80	401,49
D	398,29	410,23	422,53	435,20	448,25	461,69
E	477,94	492,27	507,03	522,24	537,90	554,03
F	573,54	590,74	608,46	626,71	645,51	664,87
G	688,26	708,90	730,16	752,06	774,62	797,85
H	825,91	850,68	876,20	902,48	929,55	957,43
I	991,09	1020,82	1051,44	1082,98	1115,46	1148,92
J	1387,54	1429,16	1472,03	1516,19	1561,67	1608,52

CLASSE	NÍVEIS					
	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	326,88	336,68	346,78	357,18	367,89	378,92
B	359,57	370,35	381,46	392,90	404,68	416,82
C	413,53	425,93	438,70	451,86	465,41	479.37
D	475,54	489,80	504,49	519,62	535,20	551,25
E	570,65	587,76	605,39	623,55	642,25	661,51
F	684,81	705,35	726,51	748,30	770,74	793,86
G	821,78	846,43	871,82	897,97	924,90	952,64
H	986,15	1015,73	1046,20	1077,58	1109,90	1143,19
I	1183,38	1218,88	1255,44	1293,10	1331,89	1371,84
J	1656,77	1706,47	1757,66	1810,38	1864,69	1920,63

ANEXO II - a que se refere o parágrafo único do art. 2º

DESCRIÇÕES E FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À CADA CARGO.

(REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS)

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

TÍTULO: **TÉCNICO QUÍMICO**

CLASSE: **" H "**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução, a coordenação e supervisão das atividades relacionadas ao tratamento de água e esgoto, o controle da qualidade dos mananciais e da água distribuída à população.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

a) orientar quanto à limpeza, desinfecção e esterilização dos aparelhos e utensílios de laboratórios;

b) orientar quanto à limpeza e/ou desinfecção das instalações do laboratório;

c) orientar e/ou executar a coleta do material a ser analisado;

d) executar a pesagem de matérias-primas, suas misturas e filtrações;

e) controlar a qualidade e a dosagem de produtos químicos utilizados no tratamento da água e/ou esgoto, mediante a realização de análises físico-químico e exames bacteriológicos;

f) realizar análises, exames, testes e outros na água distribuída à população, objetivando a manutenção e a melhoria da sua qualidade;

g) inspecionar os mananciais de água utilizados no abastecimento e os receptores dos esgotos, objetivando a sua preservação;

h) realizar ensaios e pesquisas em geral, e promover o desenvolvimento de métodos e produtos relacionados com o seu trabalho;

i) fazer a interpretação dos exames, análises e testes, utilizando seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, emitindo os respectivos laudos e assinando-os;

j) orientar e controlar todas as atividades dos seus auxiliares, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos serviços realizados;

l) fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios técnicos, demonstrativos, quadros e outros de sua área de atuação;

m) promover o conserto e a manutenção dos aparelhos e equipamentos de trabalho;

n) cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

o) zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados, e do local de trabalho;

p) executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO:

TÍTULO: **TÉCNICO QUÍMICO**

INSTRUÇÃO: **ensino médio completo**

EXPERIÊNCIA: **de 06 a 12 meses**

INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante grande grau de iniciativa para solução de problemas inusitados que requeiram rapidez de raciocínio.

COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento pessoal para tomadas de decisões que envolvam planejamento e controle.

Sugere rotinas e métodos de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com equipamentos e recursos de alto custo.

Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.

TÍTULO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

CLASSE: " **F** "

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Os ocupantes do cargo têm como atribuições as tarefas relacionadas com a operação de máquinas pesadas, efetuando serviços de abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagem, nivelamento de ruas, terrenos e estradas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

a) examinar as condições de funcionamento da máquina antes de iniciar o trabalho;

b) dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas;

c) abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas;

d) executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas, ruas e outros;

e) executar serviços de carregamento de basculantes, caminhões e outros com terra, areia, brita, pedras, manilhas e outros materiais;

f) abrir valetas para instalação de redes de água e esgoto, bem como para drenagem de águas pluviais;

g) assentar manilhas em bueiros e valetas;

h) levantar, colocar e arrancar manilhas, meio-fio e outros;

i) abastecer e lubrificar a máquina;

j) cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

l) zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados, e do local de trabalho;

m) executar outras tarefas correlatas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

TÍTULO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

INSTRUÇÃO: **até a 4ª série do ensino fundamental**

EXPERIÊNCIA: **de 03 a 05 anos**

INICIATIVA:

O cargo exige de seu ocupante algum grau de iniciativa para solução de problemas surgidos no decorrer da execução de suas tarefas.

COMPLEXIDADE DAS TAREFAS:

Tarefas semi-rotineiras e algo variadas, onde os métodos e procedimentos não se estendem a todas as fases do trabalho, exigindo do seu ocupante, julgamento e iniciativa para estabelecer a forma de seu trabalho, que dependam de aprovação superior.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante lida com equipamento e recursos de alto custo. Exerce cuidados significativos para prevenir perdas, que seriam normalmente elevadas se ocorressem.